



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM. COM. E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 1464/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 572/2026

Processo/Ano: 1472 / 2026 **Requisição Nro.:** 1703/2026
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 293 ATIVIDADES CEI 0 A 3 ANOS **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 212 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Varição FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DA TORNEIRA E DO TERMOSTATO DO BEBEDOURO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DO CEI "SEBASTIÃO MORAES", VISANDO À MANUTENÇÃO E O REPARO DO EQUIPAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR, EM RAZÃO DE AVARIAS APRESENTADAS.
Observação: DFD. 048
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO
Local de Entrega: CEI SEBASTIÃO MORAES, RUA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO ESQ. C/ RUA PADRE ANCHIETA - SANTA CECÍLIA

Fornecedor: 4586 - ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA
Fantasia: **Fone:** 0**18-3722-3120 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV.BARÃO DO RIO BRANCO, Nº1841 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901014 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 05601866000171 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27168-1312	SERVIÇO. DE TROCA DA TORNEIRA E TERMOSTATO DO BEBEDOURO DE ÁGUA DE 100 LITROS	270,0000	270,00

Valor Total:	270,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	270,00
---------------------	--------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	--------

ANDRADINA, 27 de Fevereiro de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 2eaa4264-165c-4e99-9bfe-c464752c0d31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

23/02
Pud. 14604

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Nº 048
Área Requisitante	Secretaria de Educação <i>Req. 1703</i>
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda <i>Proc. 1472</i>
Cargo	Secretária de Educação <i>Req. 572</i>
Telefone:	(18) 3702-2010 Ramal: 206 <i>Ed. 473</i>
E-mail:	Almoxarifado.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Prestação de serviço de troca de torneira e termostato.

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de prestação de serviços para troca da torneira e do termostato do bebedouro de água com capacidade de 100 litros do CEI "Sebastião Moraes", visando à manutenção e ao reparo do equipamento da unidade escolar, em razão de avarias apresentadas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026

Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada a ser contratada.

PCA em elaboração	Objeto resumido da contratação
-------------------	--------------------------------

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	Manutenção do Ensino Creche
Funcional Programática	12.365.0005.2024
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	293

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

<i>Abigair</i> Abigair Lopes dos Santos Martins Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos	<i>Boni</i> Elizete Terezinha Boni Coord. de Administração e Serviços
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Andradina, 10 de fevereiro de 2026.

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária Municipal de Educação

RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15

Responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA - DFD 048

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços de troca de torneira e termostato do bebedouro no CEI "Sebastião Moraes", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de troca da torneira e termostato do bebedouro de água de 100 litros.	Serv.	01	R\$270,00	R\$270,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do envio do Pedido de Empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os serviços serão realizados no "Cei Sebastião Moraes"

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima e documentação em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 10 de fevereiro de 2026.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA - ME
CNPJ: 05601866/0001-71 / INSCR. EST: 170001433113
Telefone (18) 3722-3120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

A/c Deisi

CEI SEBASTIÃO MORAES

ORCAMENTO

Serviço de troca da torneira e termostato do bebedouro de água de 100 Lts.

Valor: R\$ 270,00(Duzentos e setenta reais).

Andradina, 10 de fevereiro de 2026.

ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA-ME
CNPJ 05.601.866/0001-71

Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187
CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal da Educação

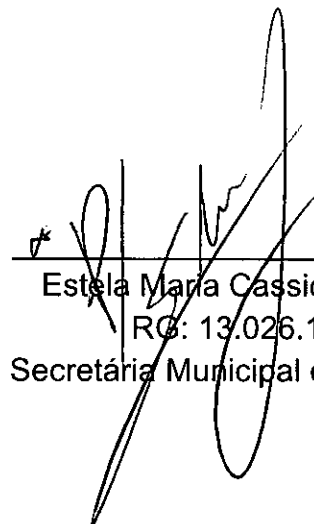
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pães Leme, 1407 - Centro Fone: (18)3702-2010
ANDRADINA-SP CEP.16.901-010
Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br
E-mail: sme@andradina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Andradina, 10 de janeiro de 2026.

Venho por meio desta, justificar que o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 048/2026, da empresa ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA - ME possui apenas 01 orçamento e somente ela presta esse serviço, em razão da urgência na substituição do material requisitado, indispensável para o atendimento das necessidades da unidade.

Sem mais.



Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.1887
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1896579-2

NOME
MARCOS HENRIQUE ALVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
22184323 SSP/SP

DATA NASCIMENTO
16/08/1969

078.658.358-41



FILIAÇÃO
ALFEU ALVES PEREIRA

MARIA TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00311680503

VALIDADE

18/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

01/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO

20/07/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

41751916044

SP983661294

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1896579-2

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALVES PEREIRA

JUCESP PROTOCOLO
0.617.221/17-0



25

Marcos Henrique Alves Pereira, RG 22.184.323 SSP-SP, CPF 078.658.358-41, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na Rua Malvina Biazon Roque nº 935, Parque Morumbi, em Andradina SP, CEP 16900.163 e Maurício Vinhas Ramos, RG 16.427.337 SSP-SP, CPF nº 049.440.348-90, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Andradina SP, na Rua Rio de Janeiro nº 2699, Benfica, CEP 16900-413, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que vem girando sob a razão social ALVES PEREIRA & RAMOS LTDA ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1841, Centro, em Andradina SP, CEP 16901-014, inscrita no CNPJ sob nº 05.601.866/0001-71, constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.218.169.425; em 14/04/2003 e sua posterior Alteração sob nº 420.279/07-6, em 09/11/2007, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a segunda Alteração e Consolidação de seu contrato social, decidida segundo este instrumento, a saber:

A) - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A1) É admitida à sociedade, nesta data, como sócia, a Sra. Marisa Roque Alves Pereira, RG 21.792.776-2 SSP/SP, CPF 320.102.788-01, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial, nascida aos 04/07/1972, em Andradina SP, residente e domiciliada a Rua Malvina Biazon Roque nº 935, Parque Morumbi, em Andradina SP, CEP 16900.163, a quem o sócio Maurício Vinhas Ramos, que ora se retira definitivamente da sociedade por sua livre e espontânea vontade, e sendo possuidor de 10.000 (dez mil) quotas do capital social, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com a concordância do outro sócio, todas as suas 10.000 (dez mil) quotas do capital social, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), à Cessionária e sócia ora admitida, acima qualificada, as aceita adquirir pelo valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor esse que o Cedente confessa já ter recebido em moeda corrente do país, dando à Cessionária plena quitação, como também e reciprocamente à sociedade da qual ora se retira, declarando nada mais ter a receber ou a reclamar a qualquer título.

A2) A despeito desta cessão e transferência, permanece inalterado o valor do capital social, mas doravante assim distribuído entre os atuais sócios:

Marcos Henrique Alves Pereira	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
Marisa Roque Alves Pereira	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
Total do capital social	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

B) - DA ALTERAÇÃO DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

Em razão da cessão e transferência de quotas acima e da nova composição do quadro social, resolvem os sócios alterar a razão social para ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA. ME, impondo-se a adaptação da 1ª (primeira) cláusula contratual, com sua redação adiante consolidada.

Marisa Roque Alves Pereira

Maurício Vinhas Ramos

C) - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da 6ª (sexta) cláusula contratual, em sua redação adiante consolidada, a sociedade continuará sendo gerida e administrada por ambos os sócios.

"Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade."

D) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e em adequação ao Código Civil (Lei 10.406/02), os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, ficando sem efeito as cláusulas anteriormente expressas no ato de Constituição e na anterior Alteração registrada, consolidando-se a redação seguinte para vigorar doravante:

1ª) - A sociedade girará sob a firma ou razão social **ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA. ME.**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1841, Centro, em Andradina SP, CEP 16901-014.

2ª) - A sociedade foi constituída em 14/04/2003, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objeto o Comércio, manutenção e reparação de eletrodomésticos, equipamentos, máquinas e utensílios de refrigeração comerciais e domésticos e a fabricação de gelo comum.

3ª) - O capital social subscrito, integralizado em moeda nacional, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de responsabilidade limitada, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) - **Marcos Henrique Alves Pereira**, 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada, no valor nominal total de R\$10.000,00 (dez mil reais);

b) - **Marisa Roque Alves Pereira**, 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada, no valor nominal total de R\$10.000,00 (dez mil reais);

4ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente, sem prévio e expresse consentimento do outro ao qual ficará assegurado o direito de preferência à aquisição.

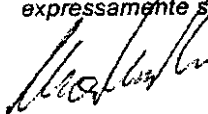
6ª) - A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios que, na qualidade de **Administradores**, representá-la-ão ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por ela assinando individual e isoladamente e fazendo jus a retirada a título de "pró-labore".

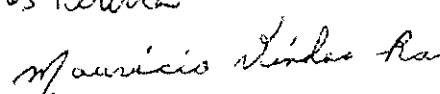
Parágrafo Único - É vedado o emprego da firma ou razão social em operações estranhas ao objeto social e, nos casos de aquisição ou de alienação de estabelecimentos e de bens imóveis, a sociedade será representada por ambos os sócios.

7ª) - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros dependerá da condição econômico financeira da sociedade e da deliberação dos sócios.

8ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto a convocação, quando todos se fizerem presentes espontaneamente ou, a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

 **Marisa Roque Alves Pereira**

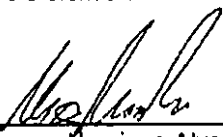
 **Mauricio Lindes Ramos**²

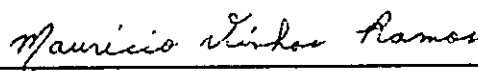
9ª) – O foro da sociedade será o desta comarca de Andradina, Estado de São Paulo, onde serão resolvidas todas as questões de interesse da sociedade e de seus sócios. Na eventualidade de qualquer procedimento judicial, a parte inadimplente arcará com todos os gastos e encargos, judiciais e extrajudiciais, em que todos incorrerem para a defesa ou ressalva de direitos;

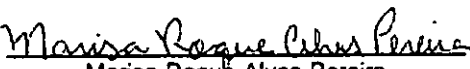
10) – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E, por assim se acharem justos e combinados firmam o presente, em três vias de iguais teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 31 de maio de 2017.


Marcos Henrique Alves Pereira


Maurício Vinhas Ramos


Marisa Roque Alves Pereira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA
CNPJ: 05.601.866/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:48 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **E3AA.319C.9B5D.66C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

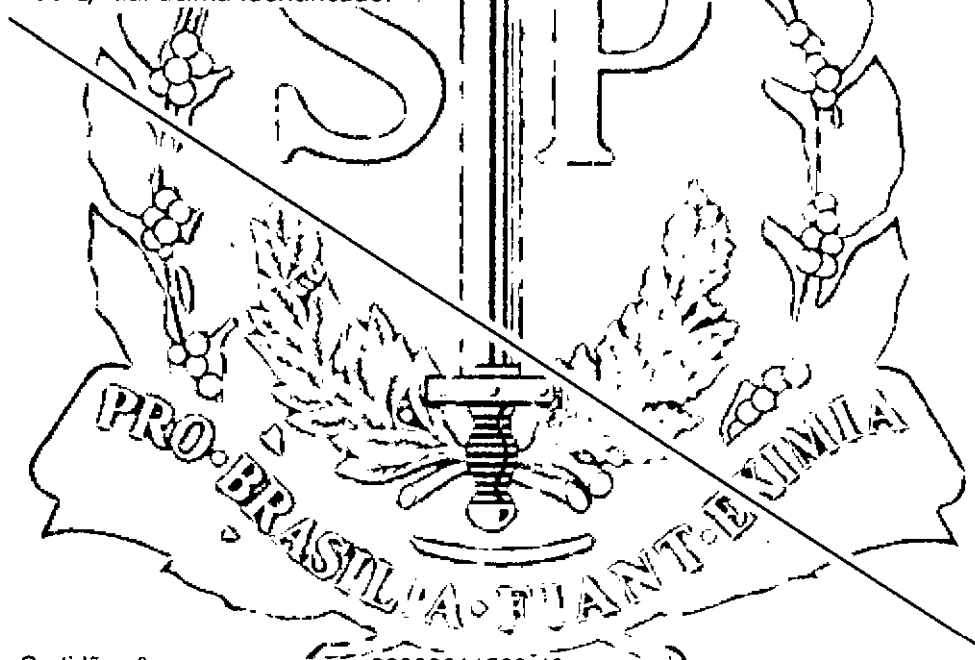


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.601.866/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26020611563-48

Data e hora da emissão 10/02/2026 13:40:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 10/02/2026
CERT-11921

REQUERIMENTO

ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA

com CNPJ (MF) 05.601.866/0001-71, Inscrição Estadual n.º

com sede à Av. BARÃO DO RIO BRANCO / CENTRO

Nº 1841 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS

abaixo assinado, nº CPF 061.624.678-13 Residente à Rua EVANDRO B. CALVOSO Nº 839

CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 10/02/2026

EDER DOURADO DE MATOS

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (11) Onze Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 90 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.601.866/0001-71
Razão Social: ALVES PEREIRA & ROQUE LTDA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 1841 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504121346434751

Informação obtida em 27/02/2026 16:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br